Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 16 de Abril de 2021.

Ofício nº 315/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Camara Municipal de Ribeirao Preto
Protocolo Geral nº 1637/2021
Data: 27/04/2021 Horário: 12:38
ADM -

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) COMPLEMENTAÇÃO Nº(s) 503/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 16 de Abril de 2021.

Ofício nº 315/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) COMPLEMENTAÇÃO Nº(s) 503/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Adm. 2021 007360 4 | 04

Alessandra Roberto Mattos
Secretária do Departamento
de Proteção Social Especial

Ribeirão Preto, 12 de abril de 2021.

A ASTEL:

Referente ao Requerimento 503 do Vereador Brando Veiga, sobre "Informações sobre o Benefício do Cartão Eletrônico de Transporte para Pessoa com Deficiência", segue:

O Departamento de Proteção Social Especial, informa que de acordo com a Seção de Programas para Pessoas com Deficiências – SPPD, os critérios para ser beneficiado é ser pessoa com deficiência visual, auditiva, mental, física, sequelados e com frequência no serviço de saúde. Em relação a quais os tipos de deficiências físicas se enquadram neste benefício e quais não se enquadram, ressaltamos que é avaliado de acordo com os Laudos de Incapacidade apresentados e o usuário passa por análise médica, cabendo a esse profissional informar se enquadra ou não.

Informamos que os tipos de deficiências neurológicas passam por análise médica para saberem se enquadram ou não.

Ressaltamos que os benefícios no momento são, Isenção de tarifa de ônibus urbano, Estacionamento em Vaga Especial e Van Adaptada para Cadeirantes.

Destacamos que os critérios usados são baseados em leis e normas, sendo:

- Para Cartão Eletrônico Especial é utilizado Lei Municipal nº 6.010, de 06 de junho de 1991 e da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - (Estatuto da pessoa com Deficiência), que incorporou o conceito da pessoa com deficiência dos artigos 3º e 4º do decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.
- Para Cartão de Estacionamento utiliza os critérios da resolução nº 304, de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- Para Van Adaptada para Cadeirantes, necessariamente o processo passará por análise médica uma vez que toda a frota de ônibus da Transerp já se encontra devidamente adaptada.

Respeitosamente,

Laura Aguiar de Lima
Diretora do Departamento
de Proteção Social Especial

Gisele Cristina da Costa
Assistente da Secretária da
Assistência Social

Complementação
503
Brando
Veiga